



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.808/0001-69, com sede na Rua Pedro Livon, nº 261, centro, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. **EDVALDO DUARTE DE AQUINO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.111-9-SESP-PR e do CPF nº 494.313.239-15, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, permitindo ao **COLABORADOR** adquirir materiais para reparo e manutenção de bens imóveis utilizados na execução dos serviços prestados pela entidade, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 06/2012 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o **REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX – APAE, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE**, exclusivamente para a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

1.2. A execução do objeto deverá observar as condições, metas, etapas, cronograma de desembolso e demais disposições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Colaboração, bem como a documentação que integra o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026**.

1.3. Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de materiais necessários ao reparo e à manutenção dos bens imóveis utilizados pela APAE na execução de suas atividades, vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à APAE, para execução do objeto deste Termo de Colaboração, o valor total de **R\$ 25.133,33 (vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, em parcela única, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1. A execução do objeto e a aplicação dos recursos observarão as condições, metas, etapas e demais disposições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

3.2. O repasse será realizado em parcela única, após a formalização da parceria e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos necessários à liberação dos recursos.

3.3. O valor do repasse é fixo, não estando sujeito a reajuste durante a vigência deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o prazo necessário à execução do objeto e à apresentação da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.12.367.0020.0021.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES.

5.2. A despesa decorrente da presente parceria encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA APAE:

- 6.1.1. Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica e exclusiva para a execução do objeto desta parceria;
- 6.1.2. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto estabelecido neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho;
- 6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável, deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- 6.1.4. Fornecer à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;
- 6.1.5. Manter registro contábil e documental dos recursos recebidos e das despesas realizadas na execução do objeto da parceria, mantendo os respectivos documentos comprobatórios à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dos órgãos de controle;
- 6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto da parceria, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA responsabilidade por obrigações assumidas pela APAE perante terceiros;
- 6.1.7. Apresentar a prestação de contas da parceria na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável, neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, considerando-se o repasse realizado em parcela única;
- 6.1.8. Dar publicidade à parceria celebrada, divulgando, em seu sítio eletrônico ou, na ausência deste, em sua sede, as informações exigidas pela legislação aplicável, especialmente o objeto, a data de assinatura do Termo de Colaboração, o órgão responsável pela parceria, o valor recebido e a situação da prestação de contas;
- 6.1.9. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, observando as metas, condições e finalidades estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- 6.1.10. Permitir o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, disponibilizando os documentos, informações e demais elementos necessários à verificação do cumprimento do objeto.

6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 6.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA designará Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução do objeto deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação aplicável.
- 6.2.2. Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o cumprimento das metas e resultados estabelecidos;
 - c) acompanhar a aplicação dos recursos públicos vinculados à parceria;
 - d) informar à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como eventuais irregularidades identificadas;
 - e) acompanhar e subsidiar a análise da prestação de contas apresentada pela APAE;
 - f) adotar ou propor as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades.
- 6.2.3. O Gestor da Parceria responsável por este Termo será o Senhor DOMINGOS SANTOS COSTA, conforme ato de designação expedido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 6.2.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.
- 6.2.5. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:
 - a) monitorar e avaliar a execução da parceria;
 - b) realizar, quando necessário, visitas in loco para acompanhamento da execução do objeto;
 - c) elaborar ou subsidiar a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

- d) avaliar os resultados alcançados e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) encaminhar as conclusões decorrentes do monitoramento e da avaliação à autoridade competente.

6.2.6 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Lei Municipal nº 06/2012:

- a) Razões que justifiquem a formalização do ato, demonstrados os ganhos para a comunidade e a economicidade para os cofres públicos;
- b) Descrição completa do objeto a ser executado;
- c) Coletividade abrangida;
- d) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativa;
- e) Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo órgão concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- f) Cronograma de desembolso.

6.2.7 - Responderão solidariamente o Gestor, o Fiscal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

6.2.8. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá realizar diligências, solicitar documentos e informações, realizar visitas e adotar outras providências necessárias ao acompanhamento da execução do objeto e à verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

6.2.9. O Município disponibilizará, nos limites de sua estrutura administrativa e dos recursos disponíveis, os meios necessários ao adequado acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria.

6.2.10. Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria responderão, na forma da legislação aplicável, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DO COLABORADOR:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto da parceria, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações decorrentes da execução do objeto da parceria, inclusive aquelas de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos incidentes sobre seus empregados, colaboradores, filiados, prepostos ou terceiros por ela contratados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.1.3. Responder pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, filiados e prepostos, quando relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, na forma da legislação aplicável.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.2.1. Acompanhar e monitorar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável;

7.2.2. Assegurar à APAE as condições necessárias ao acompanhamento e monitoramento da parceria, observadas as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

7.2.3. Adotar as providências cabíveis diante da constatação de irregularidades ou de fatos que possam comprometer a execução do objeto da parceria, assegurados à APAE o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto da parceria, o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou das condições que fundamentaram a formalização da parceria poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável e deste instrumento.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

8.2. Constituem causas para a extinção da parceria, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa:

- a) o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela APAE neste Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho;
- b) a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- c) a não execução ou a execução inadequada do objeto da parceria;
- d) a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos ou na execução da parceria;
- e) a ocorrência de fatos que impossibilitem ou inviabilizem a continuidade da parceria;
- f) outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 ou na legislação municipal aplicável.

8.3. A extinção da parceria não exime a APAE da responsabilidade pela prestação de contas dos recursos recebidos, nem da restituição de valores eventualmente aplicados em desacordo com o objeto da parceria ou cuja utilização não seja devidamente comprovada, na forma da legislação aplicável.

8.4. Na hipótese de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública, observada a legislação aplicável e os procedimentos estabelecidos pelo Município.

8.5. A extinção da parceria será formalizada mediante ato da autoridade competente, com a adoção das providências necessárias à apuração de eventuais responsabilidades e à regularização da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições deste Termo de Colaboração, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APAE as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, observada a gravidade da conduta e as demais disposições legais aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "b" deste artigo.
- d) A aplicação da sanção prevista no inciso "c" deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

10.1. Não poderão ser objeto de transferências voluntárias, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 06/2012, os projetos que:

- a) visem ou produzam benefícios somente ao quadro de mantenedores ou associados de determinada organização;
- b) limitem suas ações a público restrito a determinada categoria ou classe;
- c) objetivem auferir lucros ou proporcionar vantagens econômicas diretas ou indiretas a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas;
- d) beneficiem direta ou indiretamente pessoa física ou jurídica que mantenha grau de parentesco direto, ascendente, descendente ou colateral com agentes políticos dos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal ou com os dirigentes da organização conveniente, com vantagem econômica;
- e) estejam abrangidos por outras vedações previstas em diplomas específicos.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 06/2012, a inclusão, tolerância ou admissão, no presente Termo de Colaboração, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivadas e detalhadas em planilhas;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
- c) a utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;
- e) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos prazos;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- h) a transferência de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto deste Termo de Colaboração;
- i) a transferência de recursos públicos, a título de contribuições, auxílios ou subvenções, a instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da parceria será acompanhada e monitorada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável e deste Termo de Colaboração.

12.2. Caberá ao Gestor da Parceria, Senhor DOMINGOS SANTOS COSTA, acompanhar e monitorar a execução do objeto, competindo-lhe, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Colaboração;
- b) informar à autoridade competente sobre fatos que possam comprometer ou prejudicar a execução da parceria, bem como sobre eventuais irregularidades constatadas;
- c) receber e analisar as informações e os documentos relativos à execução da parceria;
- d) manter registros e controles adequados das ocorrências relacionadas à execução da parceria;
- e) propor as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da execução da parceria e à correção de eventuais irregularidades;
- f) acompanhar a prestação de contas e subsidiar sua análise, na forma da legislação aplicável;
- g) adotar as providências necessárias ao cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Termo de Colaboração.

12.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o acompanhamento e a avaliação da execução da parceria, podendo realizar visitas ao local de execução do objeto, solicitar informações e documentos e elaborar o respectivo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

12.4. O acompanhamento e o monitoramento da parceria não excluem nem reduzem a responsabilidade da APAE pela adequada execução do objeto, pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

12.5. A ausência, insuficiência ou eventual omissão do acompanhamento e monitoramento por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não transfere à Administração Pública a responsabilidade por obrigações próprias da APAE, nem afasta a responsabilidade desta por irregularidades decorrentes de sua atuação ou omissão na execução da parceria.

12.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá realizar diligências, solicitar documentos, informações e esclarecimentos e promover visitas técnicas sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto e à verificação da adequada aplicação dos recursos públicos.

12.7. As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação serão realizadas sem prejuízo das atribuições do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos demais



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

13.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a divulgação do presente Termo de Colaboração nos meios oficiais, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

13.2. A APAE deverá dar publicidade à parceria celebrada, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deste Termo de Colaboração e da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

14.2. As alterações e eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por instrumento próprio, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Colaboração serão solucionados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 06/2012, do Plano de Trabalho e das demais normas pertinentes à parceria.

15.2. Na solução dos casos omissos, serão observados os princípios que regem as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como a finalidade pública e o interesse público que fundamentam a parceria.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado e os demais documentos que integram o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026**, naquilo que forem compatíveis com as disposições deste instrumento.

17.2. A eventual invalidade ou inexigibilidade de qualquer disposição deste Termo de Colaboração não prejudicará as demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes, naquilo que couber.

17.3. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Fênix, 07 de outubro de 2026.

**EURIPEDES
MOLINA
TASCA**

JUNIOR:02971

521907

MUNICÍPIO DE FÊNIX

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EURIPEDES
MOLINA TASCA JUNIOR:02971521907
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=34797814000110, OU=AC
SingulartID Multipla, CN=EURIPEDES
MOLINA TASCA JUNIOR:02971521907
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.10.13 16:20:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Testemunhas:

**NILSON
CRISTIANO
MEIRA**

ALEIXO:0168882

7951

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

CPF: 016.888.279-51

Assinado digitalmente por NILSON
CRISTIANO MEIRA
ALEIXO:01688827951
ND: C=BR, CN=NILSON CRISTIANO
MEIRA ALEIXO:01688827951, O=ICP-
Brasil, OU=AC SingulartID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.13 16:10:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE FÊNIX - APAE
EDVALDO DUARTE DE AQUINO
Presidente**

**LUCIANE
GOMES
CATORE:06
454407950**

**LUCIANE GOMES CATORE
CPF: 064.544.079-50**

Assinado digitalmente por LUCIANE
GOMES CATORE:06454407950
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
34797814000110, OU=AC SingulartID
Multipla, CN=LUCIANE GOMES
CATORE:06454407950
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.10.09 15:47:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0